



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº. 043/76

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I E II DA LEI MUNICIPAL 001/76 E TABELA I DA LEI MUNICIPAL 002/76, QUE ESTABELECEM CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo I e II da Lei Municipal nº. 001/76, os cargos de provimento efetivo e em comissão abaixo qualificados, / estabelecendo novos níveis de remuneração de acôrdo com os símbolos pela lei determinados e desta lei constante:


<u>CARGOS/FUNÇÃO</u>	<u>Nº. DE CARGOS</u>	<u>SÍMBOLOS</u>
SEC. DA JUNTA DE ALIST. MILIT.	01	CC-03
OPERADOR DE CONTABILIDADE	03	-R-
ESCRITURÁRIO DATILOGRAFO	10	-H-

Art. 2º. - Os cargos ou funções especificados na tabela I da Lei Municipal nº. 002/76, que emprega com vínculo da C.L.T. ficam alterados de conformidade com as especificações abaixo discriminado:

<u>CORGOS/FUNÇÃO</u>	<u>Nº. DE CARGOS</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>
GUARDAS DE TRÂNSITO	02	Cr\$-1.200,00
ZELADOR DO PAÇO MUNICIPAL	01	Cr\$-1.500,00
ELETRECISTA	01	Cr\$-1.200,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re troagindo os benefícios à data de primeiro de agosto / mil novecentos e setenta e seis.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 13/OUTUBRO/76.